Assinado por 7 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERICANO, SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT, EDUARDO GARGIONI, ANDRE LUIZ ROKOSKI, ALESSANDRO VARELA DE LIMA, IGOR COELHO VENSON e ALESSANDRA



Protocolo 20- 588/2025

De: Daniele A. - PGMCON

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C EDUARDO G.

Data: 13/05/2025 às 13:58:19

Setores envolvidos:

GAP, SGF - ADM, SGF - PROT, SGF - DC, PGM, SDSAU, SDSAU - DACA, SDSAU - DAJS, SDSAU - FIN, PGMCON, SGF

A1 SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Prezados, segue para assinaturas sequenciais.

Daniele Almeida Americano

Anexos:

CONVENIO_N_06_2025_ass.pdf





Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS - Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br COELHO VENS

CONVÊNIO Nº 06/2025

Protocolo nº 588/2025 Emenda Impositiva nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria-RS, CEP 95200-000, neste ato representado pelo seu Prefeito &r. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob 15.415.694/0001-03, com endereço na Rua Pinheiro Machado, nº 448, Centro, Vacaria/RS, e- mail: hnso@hnso.com neste ato devidamente representado pela Diretora, Sra. Adelide Canci, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Vacaria/RS, doravante denominado CONVENIADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolventos celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de valores ao Hospital Nossa Senhora da Oliveira para aquisição de TVS poltronas, e eletrocardiógrafo. Além das mudanças estruturais que foram realizadas no HNSO, verificamos que humanização e o alcance da qualidade em todos os processos da assistência à saúde são metas almejadas pelo HNSO. RGIONI, ANDRE

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Compete ao MUNICÍPIO:
- a) efetuar a transferência do valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) ao CONVENIADO, em parcela única, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação 🛱 s recursos;
- b) prorrogar, "de ofício", a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máxino correspondente ao exato período do atraso;
- c) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferição responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
- d) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contaxe demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto de #e convênio.

II - Compete ao CONVENIADO:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, que é parte integrante deste convênto, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total êu DANIELE ALN
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO em conta bancária vinculada a este convênio;
- c) aplicar os recursos de contrapartida, descritos na Cláusula Terceira, conforme cronograma de desembolso;
- d) não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Quarta, junto com o relatório de execução do

Estado do Rio Grande do Sul Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro I Cx. Postal 01 Vacaria/RS - Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

trabalhos:

- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanidos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presede Convênio:
- g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;
- h) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: 1 - quando não for executado o objeto da avença; 2 - quando não for apresentadão prestação de contas parcial ou final; 3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida Bo presente convênio;
- i) recolher à conta do MUNICÍPIO o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada quando não comprovaça sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j) recolher à conta do MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente 🙍 período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;
- k) promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços;
- K) promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços;

 l) designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao MUNICÍPIO as cópias a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar a com a função de Responsável Técnico, e encaminhar a com a função de Responsável Técnico de Respon ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;
- m) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- n) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO nos trabalhos;

 O) elaborar e submeter ao MUNICÍPIO, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários a materiais necessários necessários necessários necessários necessários necessários necessários necessários necessários necessários

- o) elaborar e submeter ao MUNICIPIO, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários has consecução do objeto deste Convênio;

 p) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do MUNICÍPIO, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo aces has informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;

 q) não realizar despesas relativas a:

 1 pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

 2 pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;

 3 pagamentos diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando na autorizado pela MUNICÍPIO de forma právia:
- autorizado pela MUNICÍPIO de forma prévia;
- 4 data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;
- 5 taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

 6 transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro I Cx. Postal 01 Vacaria/RS - Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

- 7 publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- r) obrigar-se a restituir eventual saldo de recursos ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data de sua conclusão pu extinção;
- s) permitir e facilitar o acesso de fiscais do MUNICÍPIO a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio totalizam o montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco \overline{B} il reais), que serão repassados ao CONVENIADO em parcela única, conforme cronograma constante do Protocolo 💯 2 588/2025.

§1º – As despesas decorrentes deste **CONVÊNIO** correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orcamentária:

Dotação Orcamentária: Dotação Orcamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade Orcamentária: 10.41 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade: 2.131 – Manutenção Incentivos Hospital Nossa Senhora da Oliveira. Elemento 🛱 e Despesa: 4.4.50.42.00 - Auxílios . Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento 3 Fonte: 040 - ASPS. Dot 875 / Desd 5862. Emenda impositiva 19/2024.

- §2º É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo MUNICÍPIO transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/🙊 conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.
- §3º O CONVENIADO manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, pa registro das operações financeiras dele decorrentes.
- §4º Os recursos financeiros de responsabilidade do MUNICÍPIO para atender ao presente convênio serão repassados & CONVENIADO obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.
- §5º O saldo dos recursos liberados pelo MUNICÍPIO inclusive os rendimentos da aplicação financeiras apuradas na dæ do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ե SCHEILA CONRADO MUNICÍPIO.

Cláusula Quarta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

- §1º Todos os documentos comprobatórios das despesas deverão estar em nome do CONVENIADO e não poderão conter borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

 §2º – As prestações de contas serão aprovadas ou não, pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido, caso necessário, o expressado expres
- Controle Interno do Município.
- §3º A fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelo CONVENIADO será realizada pela Secretaria de Saúde, sem prejuízo da auditoria financeira, a cargo do órgão próprio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.
- § 4° Quando no exercício da fiscalização forem encontradas irregularidades na execução do CONVÊNIO a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar o fato à Secretaria

Municipal de Gestão e Finanças e à Procuradoria-Geral do Município para a tomada das medidas legais cabíveis.

§5º – É vedado ao CONVENIADO utilizar os recursos repassados na realização e quitação de despesas em data anterio





Município de Vacaria CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS - Brasil

- Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria/RS Brasil CEP: 95.200-061 | vacaria/RS Brasil CEP: 95.200-06 mínima de 05 dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do MUNICÍPIO quanto do CONVENIADO ou da ocorrência das seguintes situações: 1 - falta de apresentação pelo CONVENIADO dos relatórios de execução físico-financeira e de prestação de contas, nos prazos estabelecidos; 2 - utilização pelo CONVENIADO dos recursos em desacordo confid plano de trabalho; 3 – por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Cláusula Sétima - DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos o recursos oriundos desse convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIADO, sendo revertid€ após encerrada a situação de calamidade pública, exclusivamente à ala do SUS do Hospital Nossa Senhora da Oliveira. 🖫

Parágrafo Único - Sendo o convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA SEXTA, bem como Parágrafo Unico – Sendo o convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLAUSULA SEXTA, bem contro não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais referidos serão automaticamente revertidos ao MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MUNICÍPIO e ao CONVENIADO providenciar a publicação deste Convênio, em extrato na Imprensa Oficial. QUE Cláusula Nona – DO PRAZO DA ENTREGA DOS TRABALHOS

O relatório final da execução das atividades previstas neste Convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro do prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro de prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro de prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro de prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro de prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro de prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro de prazo limite de la convênio deverá ser apresentado dentro de la convênio de la

AMERICANO, SCH apresentação de contas final.

Cláusula Décima - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica designado o como gestor e fiscal:

Gestor: Alessandro Varela de Lima, CPF: 732.598.530-49 Telefone: (54) 99925-1630 E- mail: saude@vacaria.rs.gov∯r Fiscal: Alessandra Pereira, CPF: 953.812.600-91 98131-7988 Nome: Telefone: (54)daca01.saude@vacaria.rs.gov.br representantes do MUNICÍPIO, e a Sra. ADELIDE CANCI, como representante Ho CONVENIADO, na qualidade de Agentes Gerenciais Fiscalizadores, para acompanhar a fiel execução do convênio. Parágrafo Único – Aos Agentes Gerenciais Fiscalizadores é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, através de visitas in loco, da requisição de documentos, da emissão de pareceres e da proposituga das medidas que julgarem cabíveis.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES







CNPJ: 87.566.74/0001-15 Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01 Vacaria/RS – Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o foro de Vacaria para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem

Vacaria, 08 de maio de 2028.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

ADELIDE CANC: 567

Representante Legal do HOSPITAL

Testemunhas:

Alessandro Varela de Lima

Gestor

Fiscal

EDUARDO GARGIONI Procurador Geral do Municigio Procurador Geral Procurad qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legas

Testemunhas:

Daniele Almeida Americano

Chefe de Setor

Scheila Conrado de Bitencourt

Assessora Jurídica

sinado por 7 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERICANO, SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B08-F144-B1BF-EE9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 13/05/2025 13:58:48 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 13/05/2025 14:33:36 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 13/05/2025 15:16:39 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 13/05/2025 15:18:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALESSANDRO VARELA DE LIMA (CPF 732.XXX.XXX-49) em 13/05/2025 17:19:31 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ IGOR COELHO VENSON (CPF 774.XXX.XXX-91) em 19/05/2025 22:13:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>

ALESSANDRA PEREIRA (CPF 953.XXX.XXX-91) em 20/05/2025 09:47:09 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/7B08-F144-B1BF-EE9B